LEI Nº 2.066

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ 22.675.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "EXPANSÃO DE OFERTAS EDUCACIONAIS E MELHORIA DA REDE FÍSICA-ESCOLAR."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no montante de Cr$ 22.675.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

08.47.2372.020-3120.40 – Material de Consumo	Cr$	2.725.000,00
08.47.2372.020-3130.40 – Serv. Terceiros e Encargos	Cr$	19.950.000,00
Soma	Cr$	22.675.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

"Secretaria do Estado de Educação".....	Cr$	22.675.000,00
Soma	Cr$	22.675.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.985.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de junho de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2749 DE 03/07/85